



## **Ata de Deliberações do CONSEPIR do mês de abril de 2020 encaminhadas via WhatsApp**

Frente ao agravamento da pandemia de COVID-19 que gerou, ao final do mês de março de 2020, a suspensão das atividades presenciais dos Conselhos estaduais deliberativos abrigados na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, impossibilitado de interromper suas atividades deliberativas, adaptou uma plenária virtual permanente no mês de abril em espaço do grupo do CONSEPIR no WhatsApp, canal pelo qual passou a encaminhar suas pautas, realizar debates e deliberar acerca de encaminhamentos urgentes. Para tanto, após decisão tomada em reunião fechada da Comissão de Planejamento Financeiro desse Conselho, às 12h49 do dia 02 de abril de 2020 o conselheiro titular pela APP Sindicato, Sr. Luiz Carlos dos Santos, posto informe no referido grupo de WhatsApp que a partir daquele momento se faria daquele grupo uma plenária virtual do CONSEPIR bem como, que se excluiria dali números de pessoas que não fossem diretamente conselheiras/os titulares ou suplentes, tendo em vista o controle da contagem de votos em deliberações. Em seguida, o referido conselheiro excluiu, como informado, números de telefones de pessoas não conselheiras. Às 13h34 o mesmo conselheiro anunciou que se poria em votação as Deliberações 01 e 02/2020, para autorizar respectivamente abertura de edital de chamamento público para projetos de OSCs e de convênios para municípios desenvolverem políticas de Igualdade racial com verbas do FUNDEPPIR. Solicitou-se que os conselheiros lessem as deliberações e apresentassem seus posicionamentos sobre os documentos, que foram compartilhados na sequência para visualização e amplo conhecimento pela plenária. As deliberações foram analisadas e aprovadas com manifestação de votos favoráveis pelos seguintes conselheiros: Arilda Arboleya (SEJUF), Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Galindo Pedro Ramos (SEED), Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo AfroVida), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach (CUT/PR), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do Brasil), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Harley Basilio da Silva (INATES), Marici Ventura Seles (RMNP), Ndiaga Faye (Centro Cultural Humaita),

8  
9  
10  
11  
12  
13  
14



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



34 Claudeir Volnei Nowotny (SUDIS), totalizando, assim, 20 votos favoráveis e 8 abstenções.  
35 Na mesma senda, no dia 03 de abril, frente à irrevogável necessidade de posicionamento  
36 do Conselho acerca da campanha publicitária sobre racismo e violência contra a mulher a  
37 juventude negra, a então Secretária Executiva do Consepir, Arilda Arboleya, informou ao  
38 Conselho sobre a rejeição no âmbito da SECC ao slogan #somostodasluzia#, justificada  
39 sob o argumento de que essa construção impediria a identificação dos demais gêneros,  
40 além do feminino, com a proposta da campanha e solicitou que o Conselho se  
41 posicionasse, dado que o slogan no plural havia sido amplamente debatido e aprovado  
42 em reuniões anteriores com o setor de marketing da SECC. As 15h47 do mesmo dia,  
43 Ofício 014/2020 a ser encaminhado à SECC reclamando a manutenção do slogan  
44 aprovado inicialmente pelo grupo no plural e o Presidente do Conselho, Sr. Saul Dorval da  
45 Silva solicitou que os conselheiros votassem a aprovação do mesmo. O referido ofício foi  
46 aprovado pelos conselheiros Arilda Arboleya (SEJUF), Galindo Pedro Ramos (SEED),  
47 Ademar Florentino (SEAB), Isaac Ramos Ferreira (SEDS), José Luiz Teixeira (Instituto  
48 Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África), Izaque  
49 Pereira de Souza (Grupo AfroVida), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach  
50 (CUT/PR), Sirlene de França Souza (CRP), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Taiwo  
51 Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do Nascimento  
52 (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Carlos Basilio da Silva  
53 (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP), Denilto Laurindo (SUDIS), totalizando,  
54 assim, 15 votos favoráveis e 13 abstenções. Já no dia 08 e abril, entrou em discussão no  
55 grupo a possibilidade de aplicar 10% dos recursos do FUNDEPPIR na aquisição de  
56 cestas básicas para socorro emergencial à famílias negras em situação de vulnerabilidade  
57 diante do cenário de aceleração da pandemia de COVID-19 no Brasil. A então secretária  
58 executiva do Conselho explicou que o Consepir deveria publica deliberação autorizando a  
59 SEJUF a proceder a compra, na qual se deveria definir o valor a ser gasto bem como,  
60 pautando-se em dados objetivos de fontes oficiais, indicar os critérios de seleção de  
61 público alvo para a ação, vedar o direcionamento das cestas para uma instituição  
62 conselheira em específico e vedar a autopromoção pessoal ou o uso de cunho eleitoral  
63 das cestas. De pronto, os conselheiros Galindo Pedro Ramos (SEED), Saul Dorval da  
64 Silva (Instituto Brasil África), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Angela Elizabeth  
65 Saraneski (RMNP) e Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato) manifestaram apoio à ideia.  
66 No dia seguinte, 09 de abril, às 9h16, novamente a então secretária executiva, Arilda

15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Arboleya, recolocou a pauta para o grupo, indicando a necessidade do conselho apresentar aprovação ou rejeição do indicativo para que se pudesse redigir a deliberação autorizando a compra, bem como apresentou versão finalizada da campanha publicitária encaminhada pela SECC para verificação do Conselho e aprovação final autorizando o início da publicidade nas mídias paranaenses. O conselheiro Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato) solicitou então uma reunião fechada da comissão de Planejamento Financeiro do Consepir para definir critérios de seleção do público alvo e na sequência, entre as 9h26 e as 10h30 correu a votação do indicativo de autorização para a compra de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR, sendo aprovado pelos conselheiros Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Galindo Pedro Ramos (SEED), Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo AfroVida), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach (CUT/PR), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do Brasil), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Basilio da Silva (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP) e Denilton Laurentino (SUDIS), totalizando, assim, 18 votos favoráveis e 10 abstenções. Às 16h42 minutos ainda do dia 09 de abril a então secretária executiva do Consepir publicou no grupo a proposta formatada pela Comissão de Planejamento Financeiro no início da tarde, elegendo como públicos alvos moradores de bolsões de pobreza e periferias no estado do Paraná, profissionais de capoeira, comunidades de terreiros e religiões de matrizes africanas, comunidades quilombolas, comunidades ciganas do interior do estado, travestis e transsexuais do Paraná, definindo como critérios que os beneficiados fossem pessoas negras ou ciganas, com baixa renda e que não estivessem usufruindo de outros programas de socorro emergencial, bem como estabelecendo como acautelamento para a execução da medida, que as cestas fossem repassadas com logomarca do Consepir, que nenhuma entidade ou conselheiro pudesse fazer uso da medida para fins eleitorais ou promoção pessoal, que os atos de entrega das cestas fossem cuidadosamente registrados e documentados, tendo em vista comprovar materialidade e lisura da medida, bem como prestação de contas. Informou-se ainda ao Conselho que o encaminhamento da medida e redação da deliberação dependiam da apresentação de dados para fundamentar e justificar a seleção do público alvo, função

22  
23  
24  
25  
26  
27  
28



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



100 assumida pelos conselheiros Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Saul Dorval da Silva  
101 (Instituto Brasil África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato) e Nardi Terezinha  
102 Casanova (União Cigana do Brasil), na reunião da Comissão de Planejamento Financeiro.  
103 Frente à preocupação de formalizar e dar regularidade ao processo deliberativo  
104 empreendido pelo Conselho via plenária virtual no WhatsApp, às 15h22 do dia 16 de abril  
105 a então secretária executiva do Consepir, Arilda Arboleya, apresentou nessa mesma  
106 arena virtual proposta da Resolução 001/2020, elaborada pela secretária e  
107 complementada pelo conselheiro Eliseu Raphael Venturi (SEPL), traçando normas e  
108 mecanismos para o processo deliberativo do Conselho em ambiente virtual. A secretária  
109 executiva compartilhou, assim, a minuta de resolução com o grupo, solicitação análise e  
110 deliberação do Conselho. Em ato contínuo, o presidente do Conselho abriu votação do  
111 documento que recebeu manifestação de aprovação dos seguintes conselheiros: Gustavo  
112 José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Galindo Pedro Ramos  
113 (SEED), Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz  
114 Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil  
115 África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo  
116 AfroVida), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do  
117 Brasil), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do  
118 Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Basilio da Silva  
119 (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP), Denilton Laurentino (SUDIS), Isaac  
120 Ramos Ferreira (SEDS) e Celso José dos Santos (ANPIR), totalizando, assim, 18 votos  
121 favoráveis e 10 abstenções. Já em 24 de abril, em razão do falecimento do conselheiro  
122 titular pelo Instituto Dom da Terra LGBT, Marcio Marins, a então secretária executiva do  
123 Consepir apresentou a solicitação ao grupo, formulada pelo presidente do Conselho, de  
124 que se adquirisse coroa de flores com verbas do FUNDEPPIR, para homenagear o  
125 conselheiro falecido. Após debate que tomou em consideração as especificidades do  
126 velamento em religiões de matrizes africanas, às quais o conselheiro falecido se filiava, o  
127 fato de que o corpo seria trasladado para o estado do Rio de Janeiro pela família do  
128 falecido, bem como o fato de que, na conjuntura da pandemia de COVID-19, estaria  
129 inviabilizado a realização de velório, desistiu-se da proposta, optando-se pela publicização  
130 de nota de pesar pelo Conselho, redigida e encaminhada para publicação no sitio  
131 eletrônico da SEJUF na mesma tarde. Por fim, às 10h59 do dia 27 de abril de 2020 o  
132 Presidente do Consepir compartilhou no grupo o Ofício 015/2020, a ser dirigido à COHAB-

29  
30  
31  
32  
33  
34  
35



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



133 Curitiba, solicitando informações acerca de Notificação Extrajudicial de desocupação da  
134 sede da ACNAP. Pediu então o Presidente para que os conselheiros se manifestassem  
135 quanto à aprovação do ofício que obteve manifestação favorável dos seguintes  
136 conselheiros: Galindo Pedro Ramos (SEED), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz  
137 Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil  
138 África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo  
139 AfroVida), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do  
140 Brasil), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do  
141 Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Basilio da Silva  
142 (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP), Denilton Laurentino (SUDIS), Isaac  
143 Ramos Ferreira (SEDS), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach (CUT/PR) e  
144 Ourival Santos Netto (SEEC), totalizando assim, 16 votos favoráveis e 12 abstenções.  
145 Sendo estas as memórias que cabem aqui narrar, relativas ao processo deliberativo  
146 assumido pelo CONSEPIR no mês de abril do ano de 2020, compete ressaltar que  
147 seguem anexas à essa ata os documentos aprovados bem como os registros das  
148 votações baixados do grupo no qual elas ocorrerão. Cabe destacar ainda que as  
149 deliberações tomadas não tiveram convocação prévia, sendo anunciadas e votadas  
150 imediatamente. Sem mais, encerra-se aqui essa ata. (OBS. Destaque-se que todas as  
151 deliberações aqui mencionadas foram homologadas em reunião plenária realizada em  
152 ambiente virtual na plataforma eletrônica da Celepar, na tarde o dia 06 de maio de 2020).

36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
151  
152  
  
153  
  
154  
  
155  
  
156  
  
157  
  
158  
  
159  
  
160  
  
161  
  
162  
  
163  
  
164



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR**



**ANEXO I – DOCUMENTOS APROVADOS**



43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
165  
166  
167



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



**DELIBERAÇÃO 001/2020 – CONSEPIR/PR**

168 Considerando o disposto no Art. 12 da Lei 17.726, de 23 de outubro de 2013,  
169 que cria o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial –  
170 FUNDEPPIR;

171 Considerando o disposto no Decreto Nº 11.958, de 11 de dezembro de 2018,  
172 que regulamenta o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
173 – FUNDEPPIR;

174 Considerando o disposto nos Arts. 3º e 4º da Lei 19.970, de 22 de outubro  
175 de 2019, que, respectivamente, aprova dotação orçamentária para o FUNDEPPIR  
176 e define ações do FUNDEPPIR;

177 Considerando o disposto no Anexo II da Lei 19.970, de 22 de outubro de  
178 2019, que determina realizar projetos de sensibilização e campanhas para  
179 instrumentalizar os municípios na promoção da igualdade racial e combate ao  
180 racismo;

181 Considerando a urgência da adoção e empreendimento de atividades e  
182 projetos de promoção da igualdade racial no Estado do Paraná e de combate ao  
183 racismo em suas várias vertentes;

184 O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná –  
185 CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 05 de março de 2020

186

187

**DELIBEROU**

188

189 Art. 1º Por autorizar a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do  
190 Paraná – SEJUF, a instaurar chamamento público destinado à seleção de  
191 propostas de Organizações da Sociedade Civil para celebração de termos de  
192 fomento, utilizando recursos do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da  
193 Igualdade Racial do Paraná – FUNDEPPIR/PR.

194 § 1º O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá visar ao  
195 fomento de projetos e programas propostos por Organizações da Sociedade Civil  
196 que atuem no desenvolvimento de atividades e projetos de promoção da igualdade  
197 racial no Estado do Paraná.

198 § 2º Poderão ser utilizados no chamamento público previsto neste artigo, até  
199 R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), do Fundo Estadual de Políticas de  
200 Promoção da Igualdade Racial, dotado pela Lei 19.970 de 22 de outubro de 2019,  
201 e de seus anexos.

202 Art. 2º A SEJUF deverá prever, no edital de chamamento público, pelo

50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
203



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



menos, os seguintes aspectos:

I – Critérios para habilitação das propostas:

- a) Apresentar Estatuto devidamente registrado em cartório;
- b) Comprovar existência da Organização da Sociedade Civil a pelo menos 12 meses completos;
- c) Prever nas finalidades e objetivos estatutários da entidade a promoção da igualdade racial;
- d) Apresentar Ata de posse da atual diretoria devidamente registrada;
- e) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação de endereço, RG e CPF de cada um deles.
- f) Apresentar CNPJ ativo, com comprovantes de regularidade fiscal.
- g) Apresentar comprovante de endereço da organização da sociedade civil, com comprovação de funcionamento efetivo no endereço declarado;
- h) Apresentar relatório de atividades que evidenciem experiência prévia e comprometimento com a promoção da igualdade racial;
- i) Apresentar documentação comprobatória de efetividade da experiência através da realização de atividades ou eventos na área de promoção da igualdade racial (tais como listas de presença em eventos, cópias de contratos, materiais de divulgação, fotos ou vídeos, ou outros).

II – Áreas de atuação para as propostas:

- a) Mapeamento de entidades ou territórios do movimento negro e povo cigano;
- b) Atividades e projetos culturais de promoção da igualdade racial (com ênfase no Julho das Pretas, no Dia Estadual dos Ciganos, no Dia da Consciência Negra);
- c) Atividades e projetos de formação com foco em promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
- d) Atividades e projetos de enfrentamento ao racismo institucional;
- e) Atividades e projetos de aperfeiçoamento profissional, empreendedorismo e inclusão produtiva da população negra e cigana.

III – Critérios de avaliação e classificação das propostas:

- a) Experiência da entidade com a realização de projetos na área de

240



57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



atuação da proposta.

- b) Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto do chamamento público, em qualquer das áreas de atuação elencadas.
- c) Mérito da proposta (relevância e justificação do interesse público)
- d) Qualidade da proposta (objetividade, organicidade, coesão e solidez).
- e) Viabilidade de execução da proposta e de seu cronograma.
- f) Coerência e viabilidade orçamentária da proposta.
- g) Grau de inovação e criatividade da proposta.
- h) Coerência e validade do mecanismo de avaliação da atividade/projeto, alinhada em estratégia democrática e participativa.
- i) Potencial de promoção do desenvolvimento local e de enraizamento dos valores da igualdade racial.
- j) Potencial de valorização da diversidade cultural e do desenvolvimento dos valores humanos, de dignidade e cidadania.
- k) Potencial educativo/formativo da proposta (potencial de ressonância e multiplicação).

Art. 3º A avaliação das propostas será conduzida por comissão de seleção composta por cinco membros técnicos da SEJUF, isentos, sem qualquer vinculação com nenhuma das entidades concorrentes, a ser constituída por ato público.

§ 1 A comissão de seleção será acompanhada por um representante do CONSEPIR indicado por sua plenária, que zelará pela garantia dos princípios, valores e objetivos que orientam a presente Deliberação.

§ 2 O representante do CONSEPIR não terá poder de voto na seleção das propostas.

Art. 4º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 02 de abril de 2020.

64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
274  
275  
276  
277  
278  
279



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Saul Dorval da Silva  
**Presidente**  
**Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná**

71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
280  
281  
282  
283  
284



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



**DELIBERAÇÃO 002/2020 – CONSEPIR/PR**

285 Considerando o disposto no Art. 12 da Lei 17.726, de 23 de outubro de 2013,  
286 que cria o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial –  
287 FUNDEPPIR;

288 Considerando o disposto no Decreto Nº 11.958, de 11 de dezembro de 2018,  
289 que regulamenta o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
290 – FUNDEPPIR;

291 Considerando o disposto nos Arts. 3º e 4º da Lei 19.970, de 22 de outubro  
292 de 2019, que, respectivamente, aprova dotação orçamentária para o FUNDEPPIR  
293 e define ações do FUNDEPPIR;

294 Considerando o disposto no Anexo II da Lei 19.970, de 22 de outubro de  
295 2019, que determina instrumentalizar os municípios na promoção da igualdade  
296 racial e combate ao racismo;

297 Considerando a urgência da adoção e empreendimento de atividades e  
298 projetos de promoção da igualdade racial no Estado do Paraná e de combate ao  
299 racismo em suas várias vertentes;

300 O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná –  
301 CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 05 de março de 2020

302

303

**DELIBEROU**

304

305 Art. 1º Por autorizar a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do  
306 Paraná – SEJUF, a utilizar recursos do Fundo Estadual de Políticas de Promoção  
307 da Igualdade Racial do Paraná – FUNDEPPIR/PR, para a instauração de abertura  
308 de convênio com municípios paranaenses para o fomento de políticas de igualdade  
309 racial.

310 § 1º A abertura de convênio aludida no caput deste artigo deverá visar ao  
311 fomento de projetos e programas propostos por municípios paranaenses que  
312 tenham órgão gestor ou conselho municipal de política de promoção da igualdade  
313 racial.

314 § 2º Poderão ser utilizados no convênio previsto neste artigo, até  
315 R\$100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da  
316 Igualdade Racial, dotado pela Lei 19.970 de 22 de outubro de 2019 e de seus  
317 anexos, para projetos de aquisição de bens permanentes voltados a estruturar

78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
318  
319



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



órgãos gestores e conselhos municipais de política de promoção da igualdade racial.

320 § 3º Poderão ser utilizados no convênio previsto neste artigo, até  
321 R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) do Fundo Estadual de Políticas de  
322 Promoção da Igualdade Racial, dotado pela Lei 19.970 de 22 de outubro de 2019 e  
323 de seus anexos, para projetos e atividades de execução de políticas municipais de  
324 promoção da igualdade racial.

325 Art. 2º A SEJUF deverá prever, no edital de abertura de convênio, pelo  
326 menos, os seguintes aspectos:

327 I – Critérios para habilitação das propostas:

328 a) Ter conselho municipal de política de promoção da igualdade  
329 racial ou afim **OU** ter órgão gestor municipal de política de promoção  
330 da igualdade racial a pelo menos 12 meses completos;

331 b) Apresentar relatório de atividades de promoção da igualdade  
332 racial desenvolvidas no município com comprovação de efetividade  
333 das atividades (com lista de presença ou contratos e parcerias  
334 celebrados, ou materiais de divulgação, ou fotos e vídeos, ou  
335 matérias da mídia impressa ou eletrônica, ou outros);

336 II – Áreas para apresentação de propostas de convênio:

337 a) Projetos de aquisição de bens permanentes voltados a estruturar  
338 órgãos gestores ou conselhos municipais de políticas de promoção  
339 da igualdade racial.

340 b) Projetos de execução de políticas municipais de promoção da  
341 igualdade racial.

342 III – Critérios de classificação das propostas:

343 a) Existência de fundo municipal de política de promoção da igualdade  
344 racial com prestação de contas válida e regular;

345 b) Organicidade e solidez da política municipal de igualdade racial;

346 c) Tempo de existência da política municipal de igualdade racial;

347 d) Percentual de pessoas negras no município, conforme dados do  
348 IBGE;

349 e) Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto do edital;

350 f) Mérito da proposta (relevância e justificção do interesse público);

351 g) Qualidade da proposta (objetividade, organicidade, coesão e solidez).

352 h) Viabilidade de execução da proposta e de seu cronograma.

85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



- i) Coerência e viabilidade orçamentária da proposta.
- j) Grau de inovação e criatividade da proposta.
- k) Coerência e validade do mecanismo de avaliação da atividade/projeto, alinhada em estratégia democrática e participativa.
- l) Potencial de promoção do desenvolvimento local e de enraizamento dos valores da igualdade racial.
- m) Potencial de valorização da diversidade cultural e do desenvolvimento dos valores humanos, de dignidade e cidadania.
- n) Potencial educativo/formativo da proposta (potencial de ressonância e multiplicação).

Art. 3º A avaliação das propostas será conduzida por comissão de seleção composta por cinco membros técnicos da SEJUF, isentos, sem qualquer vinculação com nenhuma das entidades concorrentes, a ser constituída por ato público.

§ 1 A comissão de seleção será acompanhada por um representante do CONSEPIR indicado por sua plenária, que zelará pela garantia dos princípios, valores e objetivos que orientam a presente Deliberação.

§ 2 O representante do CONSEPIR não terá poder de voto na seleção das propostas.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Saul Dorval da Silva

**Presidente**

**Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná**

92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Palácio das Araucárias – Curitiba, 03 de abril de 2020.

**Ofício nº 014/2020**

**Ao Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura**  
**Sr. João Evaristo Debiasi**

**Assunto:** Informa deliberação do CONSEPIR acerca do slogan da campanha publicitária.

Sr. Secretário

Frente aos desdobramentos recentes na execução do Termo de Cooperação 008/2019 firmado com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura para a realização de campanha publicitária sobre Violência contra mulheres negras e juventude negra, com verbas do FUNDEPPIR, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR) vem através deste, informar que deliberou internamente pelo slogan da campanha “somostodasluzias”, no plural.

Criado pela Lei N° 17.726, de 23 de Outubro de 2013, o CONSEPIR é definido no artigo primeiro da citada lei como órgão DELIBERATIVO, CONSULTIVO E FISCALIZADOR. Composto em sua natureza, por força da Lei, por 14 membros da sociedade civil, 14 membros governamentais e 2 membros do poder Legislativo, ou seja tri partite, tem também, como reza seu artigo 4º, autonomia decisória, legitimada no princípio do Direito Administrativo e Público, e não encontra-se subordinado, nos termos do mesmo artigo, à nenhum órgão do poder executivo e ou legislativo, ou a forças político-partidária.

Nesses termos, nenhum órgão do poder executivo tem direito de contrariar uma decisão deste colegiado e, portanto, por norma estabelecida, também tão pouco a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura pode contrariar ou descumprir a decisão estabelecida pelo CONSEPIR.

Nesse sentido, solicitamos que a Campanha Publicitária sobre Violência contra a Mulher Negra e a Juventude negra seja executada com o slogan escolhido pelo Conselho, ou seja, com a frase SOMOS TODAS LUZIAS no plural, destacando portanto que a SECC respeite decisão desse Conselho, como respeito ao próprio Estado



99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Democrático de Direito, por força legal e por um bom entendimento.

Manifestando nossas estimas e consideração,

Atenciosamente,

Saul Dorval da Silva

**Presidente do CONSEPIR**

106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



**Proposta de parâmetros para autorizar aquisição de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR**

**Público alvo:**

1. Moradores de bolsões de pobreza e regiões de periferia ou favelas no Paraná
2. Profissionais de Capoeira do Paraná
3. Comunidades de Terreiros e Religiões de Matrizes Africanas do Paraná
4. Comunidades Quilombolas do Paraná
5. Comunidades e Acampamentos Ciganos do Interior do Paraná
6. Travestis e Transsexuais do Paraná

**Critérios para atendimento:**

1. Ser pessoa negra ou cigana
2. Com baixa renda
3. Que não esteja assistida por outros programas de socorro estaduais ou federais

**Acautelamento quanto à execução da medida:**

1. A logomarca do Consepir deve estar presente nos atos de entrega das cestas
2. Nenhuma pessoa, entidade ou Conselheiro pode fazer uso da medida para fins político-eleitorais ou para promoção pessoal
3. Deve-se registrar e documentar os atos de entrega das cestas tendo em vista comprovar a materialização do objeto da medida (alcançar populações negras ou ciganas em situação de pobreza e vulnerabilidade social) e prestar contas.

**Para fundamentar a redação da deliberação:**

- Apresentar dados que evidenciem a condição de vulnerabilidade dos grupos eleitos como público-alvo até terça-feira.

As verbas ficaram assim distribuídas, conforme última reunião do Consepir:

Fundo – R\$ 1.400.000,00

40% para OSC

30% para municípios

20% para convênios com universidades

10% para uso próprio do Consepir.

São estes 10% (R\$ 140.000,00) que estão sendo considerados agora para as cestas

Ou seja, não restariam fundos ao Conselho.

113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



**RESOLUÇÃO 001/2020 – CONSEPIR/PR**

487 Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do  
488 Ministério de Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância  
489 Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

490 Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a  
491 pandemia do COVID-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020.

492 Considerando o Decreto estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, que  
493 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de  
494 importância internacional decorrente do COVID-19.

495 Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020 que declara  
496 estado de calamidade pública até a data de 31 de dezembro de 2020.

497 Considerando a Resolução 075/2020 da Secretaria de Estado da Justiça,  
498 Família e Trabalho – SEJUF, que disciplina medidas e ações para o enfrentamento  
499 da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-  
500 19 (coronavírus) em suas áreas de gestão no período de vigência dos decretos de  
501 emergência e calamidade pública supracitados.

502 Considerando particularmente o Art. 10º da Resolução 075/2020 da  
503 Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, que determina  
504 cancelamento do calendário de reuniões dos Conselhos Estaduais vinculados à  
505 SEJUF **ou** a realização de suas reuniões através de *web conferências*, no intuito  
506 de evitar a disseminação do COVID-19.

507 Considerando a urgência e inevitabilidade de encaminhamento e deliberação  
508 de algumas pautas pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do  
509 Estado do Paraná – CONSEPIR.

510 Considerando o disposto nos Art. 25 e 26, bem como nos parágrafos 1º e 2º  
511 do Art. 37 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade  
512 Racial do Estado do Paraná – CONSEPIR, que respectivamente estabelecem o  
513 Plenário do Conselho como única instância decisória, vedam objetivamente à  
514 Presidência ou qualquer outro representante individual o exercício deliberatório em  
515 nome do Conselho e estabelece mecanismo para deliberação em caráter de  
516 urgência através do chamamento de reunião extraordinária.

517 Considerando a incerteza quanto à possibilidade de volta da normalidade  
518 nas atividades coletivas e representativas do Conselho, assim como em todas as  
519 demais esferas públicas.

120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
520  
521  
  
522  
523  
  
524  
525  
  
526  
  
527  
  
528  
  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
  
535  
536  
537  
  
538  
539  
  
540  
541  
542  
543  
  
544  
545  
546  
547  
  
548  
549  
  
550  
551  
552  
553  
554  
  
555  
  
556



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Considerando a viabilidade tecnológica da constituição de ambientes virtuais enquanto arenas deliberativas.

Considerando a intensidade de demandas apresentadas pelo corpo representativo do CONSEPIR nessa direção.

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, reunido em ambiente virtual em 02 de abril de 2020

## RESOLVE

Art. 1º Durante a vigência da condição de exceção à normalidade gerada pela adoção de medidas necessárias à contenção da pandemia de COVID-19, fica fixada a validade de reuniões das Comissões Especiais e do Plenário do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR, através de *web conferências* e aplicativos de comunicação em tempo real, no intuito de encaminhar discussões e deliberações deste Conselho em caráter de urgência.

§ 1º Será adotado o calendário aprovado em Plenária de março de 2020 para os encontros presenciais, sendo precedidos em dia anterior da reunião das comissões.

Art. 2º As deliberações assim tomadas pelo Conselho em ambiente virtual terão validade e equivalência às das reuniões presenciais.

§ 1º Para tanto, far-se-á chamada virtual que deverá ser documentada, seja através de gravação da *web conferência* ou de arquivo de imagem das conversas em grupos virtuais, bem como as deliberações tomadas, inserindo-se tais registros em ata.

Art. 3º Seja para reuniões de Comissão ou do Plenário, seguir-se-á a operacionalidade formal que reza o regimento interno deste Conselho para reuniões extraordinárias, com publicização de pauta oficial com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 1º É vedada a realização de reuniões e deliberações sem agendamento prévio e apresentação de pauta formalizada, como reza o *caput*.

Art. 4º Ficam convalidadas as reuniões virtuais ocorridas em 01, 02, 03 e 09 de abril de 2020, conferindo-se os regulares efeitos legais e jurídicos a todas as suas deliberações, posto que atendidos os quóruns necessários, sem prejuízo, para todos os fins, aos conselheiros que não participaram da reunião, em razão da ausência de devida convocação naquelas oportunidades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
557



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Publique-se.

558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Saul Dorval da Silva  
**Presidente**  
**Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná**

134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Palácio das Araucárias – Curitiba, 23 de abril de 2020.

580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595

**Ofício nº 015/2020**

**À Diretoria da Companhia de Habitação Popular de Curitiba**

**Sr. José Lupion Neto**

**Assunto:** Solicita informações acerca notificação extrajudicial de desocupação dirigida à ACNAP.

**Sr. Diretor**

596 O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR, vem através  
597 deste solicitar informações decorrentes de uma notificação extrajudicial de desocupação  
598 emitida no dia 13 de abril de 2020 em face a Associação Cultural de Negritude e Ação  
599 Popular dos Agentes de Pastoral Negro - ACNAP.

600 Dado que a referida extrajudicial fere os princípios legais da administração pública,  
601 conforme prevê a Constituição brasileira em seus inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º  
602 do Art. 37 e § 2º do Art. 216, bem como na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011,  
603 particularmente em seu Art 1, o CONSEPIR solicita as seguintes informações:

- 604 a) Data de término de concessão de uso;
- 605 b) Se houve comunicado prévio à ACNAP;
- 606 c) Por qual razão não houve interesse na renovação da concessão de uso, uma vez  
607 que a entidade encontra-se atuante no local há 30 anos, atuação esta que  
608 configurou-se um patrimônio cultural em defesa dos direitos humanos e na luta  
609 pela promoção da igualdade racial;
- 610 d) Se há interesse de rever a decisão para a renovação da concessão de uso;

611



141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
612  
613  
614  
  
615  
616  
617  
618  
  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



- e) Por que somente agora houve essa manifestação da COHAB, já que a entidade está no local há muitos anos.

Aguardando as informações solicitadas, ressalta-se que o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial manifesta seu apoio à ACNAP, pela histórica luta em prol do bem comum e luta contra o racismo.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Saul Dorval da Silva  
**Presidente**  
**Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná**

148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR**



**ANEXO II  
REGISTRO DE CONVERSAS DO GRUPO DE WHATSAPP CONSEPIR**

155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



18/02/2020 15:24 - As mensagens deste grupo estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

08/06/2018 11:04 - Ana Raggio criou o grupo "CONSEPIR"

18/02/2020 15:24 - Ana Raggio adicionou você

18/02/2020 15:24 - Você agora é um admin do grupo

18/02/2020 15:24 - Ana Raggio saiu

18/02/2020 16:26 - Gustavo Consepi adicionou +55 41 9896-5855

18/02/2020 21:03 - Nathalia DEDIF adicionou +55 44 9845-2252

20/02/2020 13:33 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9613-7257

04/03/2020 13:47 - +55 42 9992-1525 saiu

04/03/2020 13:56 - +55 41 9810-0460 saiu

05/03/2020 11:59 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9739-5580

05/03/2020 20:39 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9159-7098

09/03/2020 14:45 - Felicia DEDIF saiu

11/03/2020 10:31 - +55 41 9898-8593 saiu

12/03/2020 13:40 - +55 41 9105-1155 saiu

20/03/2020 10:07 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9509-9435

20/03/2020 21:33 - Juliana CUT adicionou +55 41 9584-6741

02/04/2020 12:49 - Luizinho APP: Caros companheiras e companheiros não conselheiros, vamos temporariamente manter neste grupo somente os conselheiros e suplentes, para tratarmos de questões do pleno. Podemos criar um grupo geral para acatar sugestões e críticas e quando fizermos reuniões on line também possibilitarem a participação de todos dentro das possibilidades da plataforma que estaremos utilizando. Afro abraço.

02/04/2020 12:51 - Luizinho APP removeu +55 41 9613-7257

02/04/2020 13:00 - Luizinho APP removeu +55 41 9510-6856

02/04/2020 13:12 - Luizinho APP removeu +55 41 9994-9304

02/04/2020 13:17 - Luizinho APP removeu Candieiro

02/04/2020 13:29 - Luizinho APP adicionou +55 41 9613-7257

02/04/2020 13:29 - Luizinho APP removeu Conselheira Con

02/04/2020 13:34 - Luizinho APP: ATENÇÃO CONSELHEIRAS(OS)

Segue deliberações para criação de editais, precisamos aprovar impreterivelmente hoje. Favor lerem e apresentar o seu parecer. Esta regulamentação foi criada com base nos apontamentos feitos na nossa última reunião na OAB.

02/04/2020 13:34 - Luizinho APP: <Arquivo de mídia oculto>

02/04/2020 13:34 - Luizinho APP: <Arquivo de mídia oculto>

02/04/2020 13:47 - Juliana CUT: Tivemos reunião ontem da comissão e entre nós foi aprovado. Reafirmo aqui meu voto favorável.

02/04/2020 13:49 - +55 42 9973-6020: José Luiz em nome do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais aprova tais convênios

02/04/2020 13:58 - +55 41 9584-6741: Segundo o parágrafo 1 do artigo primeiro é somente para o município que tem órgão ou Conselho de promoção da igualdade racial?

02/04/2020 14:00 - +55 41 9584-6741: Parágrafo 1 do artigo 3 só terá um representante do consepir e como apenas ouvinte na fase de seleção sem direito a voto

02/04/2020 14:01 - +55 41 9584-6741: É isso mesmo? O intuito do edital é apenas para os municípios que já tenham órgão ou Conselho ? Restringindo para poucos?

02/04/2020 14:04 - Juliana CUT: <Arquivo de mídia oculto>

02/04/2020 14:21 - +55 41 9109-1950: Boa tarde

São 7 municípios com coordenação de igualdade racial e conselhos municipais?

02/04/2020 14:32 - +55 41 9584-6741: Entendo, mas o edital será apenas para 7 municípios, sendo

162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



que muitos nem farão projeto. Logo sobraré edital e verba por falta de propostas  
02/04/2020 14:34 - +55 41 9509-9435: Aprovado  
02/04/2020 14:34 - +55 41 9584-6741: Não daria para inserir um artigo possibilitando a  
participação de municípios que no prazo de 30 um exemplo tivessem criado um órgão gestor ou  
Conselho.  
02/04/2020 14:34 - +55 41 9584-6741: Prazo apenas como exemplo poderia ser menos tempo  
02/04/2020 14:35 - +55 41 9584-6741: Desta forma ampliaria a possibilidade de inscrições é  
incentivaria a criação de Conselho ou órgão gestor  
02/04/2020 14:35 - +55 42 9973-6020: Aprovação de um conselho demora mesmo em regime de  
urgência não demoraria menos que trinta dias tramitação e passar nas comissões  
02/04/2020 14:37 - Juliana CUT: <Arquivo de mídia oculto>  
02/04/2020 14:38 - +55 41 9584-6741: Entendi  
02/04/2020 14:38 - +55 41 9584-6741: Obrigada pelas explicações  
02/04/2020 15:27 - Saul Consepir: Conselheiros e Conselheiras, por gentileza precisamos votar.  
Para que de tempo o encaminhamento.  
02/04/2020 15:28 - +55 44 9998-9455: Aprovado!!  
02/04/2020 15:28 - +55 44 9998-9455: Aprovado!!  
02/04/2020 15:28 - Luizinho APP: App aprova  
02/04/2020 15:29 - +55 41 9651-8751: Aprovado  
02/04/2020 15:29 - +55 41 9109-1950: Aprovado  
Dom da Terra AfroLGBTI  
02/04/2020 15:31 - +55 41 9159-7098: INATES - Harley aprovodo  
02/04/2020 15:38 - +55 41 9584-6741: Aprovado - Rede Mulheres Negras - PR  
02/04/2020 15:43 - +55 41 9514-2400: Ipidrog-Aloisio aprovao  
02/04/2020 15:43 - +55 41 9514-2400: Aprovado  
02/04/2020 15:43 - Luizinho APP removeu +55 41 9996-5264  
02/04/2020 15:45 - Juliana CUT: Aprovado - CUT  
02/04/2020 15:56 - +55 41 8816-8672: Aprovado  
02/04/2020 16:12 - +55 41 9739-5580: Claudir - SUDIS  
Aprovado  
02/04/2020 16:21 - Arilda Arboleya: Eu aprovo dos documentos, por certo  
02/04/2020 16:23 - +55 45 9133-0105: Mesmo já tendo fechado, acabei de olhar agora. Aprovado  
tb.  
02/04/2020 16:23 - +55 45 9133-0105: Grupo Afrovida  
02/04/2020 16:29 - +55 44 9845-2252: Então mais um voto!  
02/04/2020 16:29 - Juliana CUT: Favorável @554498452252 ?  
02/04/2020 16:36 - +55 41 9634-4225: Aprovado  
02/04/2020 16:36 - Galindo Consepi: Ambos os documentos aprovado - Galindo - Seed  
02/04/2020 16:44 - +55 41 9634-4225: Centro Cultural Humaitá  
02/04/2020 16:45 - Nardi Consepir: UCB bota ai  
02/04/2020 16:46 - Juliana CUT: José Luiz - Sorriso Negro  
Netto - Cultura  
Luiz - APP  
Taiwo - comunidade Nigeriana  
Marcio - Dom da Terra  
Harley - INATES  
Marici - Rede Mulheres Negras  
Aloísio - IPIDROG  
Saul - IBAF  
Juliana- CUT

169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



Gustavo - segurança pública

Ademar - SEAB

Levi - SEDEST

Claudir - SUDIS

Arilda SEJUF

Izaque - AfroVida

Sirlene - CRP

Faye - Centro Cultural Humaitá

Galindo - SEED

Nardi - UCB

20 - votos favorável aos editais!

Aprovado!

02/04/2020 16:49 - Arilda Arboleya: Certo então. Darei agora os encaminhamentos para a publicação das deliberações e daremos início à elaboração dos editais

03/04/2020 09:08 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados, bom dia

Sobre a campanha publicitária:

03/04/2020 09:08 - Arilda Arboleya: Após as últimas ponderações do Conselho sobre o slogan "somostodasLuzia", a coordenadoria de Marketing informou ter levado o assunto ao Secretário de Cultura e Comunicação Social e a posição da SECC é pela MANUTENÇÃO do slogan "souLuzia". A justificativa para tanto é a de que "o slogan "souLuzia" permite que outros gêneros se sintam incluídos nessa campanha, o "somostodasLuiza" não permite essa leitura e essa participação".

Diante, do posicionamento do Secretário, a coordenadoria de marketing informa que vai seguir com o slogan no singular, atendendo ao comando do Secretário.

Quanto a assinatura "Consepir" junto com "Governo do Paraná" na locução final, foi acolhida e deve ser executada.

A coordenadoria informa também que precisará adiar a entrada da campanha no ar para o dia 10/04, em razão da crise do Coronavirus.

03/04/2020 09:10 - Arilda Arboleya: Como estou em home office e meu computador tem problemas para operar com o eprotocolo, estou conduzindo as tratativas via email.

03/04/2020 09:11 - Arilda Arboleya: Caso o Conselho se recuse a acolher a justificativa da SECC, precisaremos oficializar à SECC, para formalizar via eprotocolo

03/04/2020 09:11 - Arilda Arboleya: Aguardo posicionamento

03/04/2020 15:57 - Arilda Arboleya: A pedido do Presidente des Conselho, envio ofício a ser enviado para a SECC sobre a campanha, para vossa consideração

03/04/2020 15:57 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

03/04/2020 16:04 - Saul Consepir: Companheiros e Companheiras, favor se manifestarem por que estou chegando na secretaria para assinar o documento.

03/04/2020 16:13 - +55 42 9973-6020: Instituto sorriso Negro dos Campos Gerais Aprovo o documento

03/04/2020 16:21 - +55 41 9584-6741: Rede Mulheres Negras PR concorda

03/04/2020 16:45 - Galindo Consepi: Aprovado

03/04/2020 16:47 - +55 41 8816-8672: Aprovado

03/04/2020 16:48 - +55 41 9159-7098: Aprovado

03/04/2020 16:48 - Galindo Consepi: Só peço atenção ao parágrafo " ~\_Secretária\_~ de Estado da Comunicação Social e da Cultura pode contrariar ou ~descumpri~ a decisão estabelecida pelo CONSEPIR." Corrigir as palavras: Secretaria e descomprir

03/04/2020 16:49 - +55 44 9998-9455: Aprovado

03/04/2020 17:12 - +55 41 9514-2400: Aprovado

176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



03/04/2020 17:18 - +55 41 9944-5438: Aprovado  
03/04/2020 17:19 - +55 41 9109-1950: Dom da Terra AfroLGBTI - Aprovado  
03/04/2020 17:20 - +55 45 9133-0105: Grupo Afrovida - Aprovado  
03/04/2020 17:21 - +55 41 9651-8751: Aprovado  
03/04/2020 17:21 - +55 44 9845-2252: CRP - Aprovado  
03/04/2020 18:10 - Juliana CUT: Aprovado  
03/04/2020 18:11 - Saul Consepir: Meu voto. Sim. Aprivado  
03/04/2020 18:25 - +55 41 9971-5926: Aprovado  
03/04/2020 18:26 - Saul Consepir: Aprovado  
08/04/2020 12:06 - Arilda Arboleya: Sobre a possibilidade de destinar recursos do FUNDEPPIR para aquisição de cestas básicas:  
É possível fazê-lo através de compra emergencial.  
Para tanto, compete ao Conselho publicar deliberação autorizando a compra com verbas do FUNDEPPIR.  
A deliberação precisa apresentar:  
• o valor de gasto a ser autorizado  
• a definição, de modo claro e objetivo pautando-se em fontes e dados oficiais, dos critérios para a seleção do público-alvo. Por exemplo: concentração de população negra de baixa renda no município, comunidades quilombolas...  
• o percentual de alcance da população vulnerável (suponha-se que sejam aplicados 10% de verbas do FUNDEPPIR, que somam R\$ 140.000,00 à um custo médio de R\$ 56,00 a cesta básica, ter-se-ia um total de 2.500 famílias atendidas.  
Segundo fui informada, juridicamente não podemos direcionar para uma entidade específica, como o Sorriso Negro por exemplo. A distribuição tem que se estabelecer por critérios objetivos de alcance estadual.  
Outrossim, tem-se que criar mecanismo (posterior, via termo de referência) para garantir que a atividade não seja investida de cunho político eleitoral.  
08/04/2020 12:07 - Arilda Arboleya: Cabe ao Conselho deliberar se concorda ou não com a proposta.  
08/04/2020 12:25 - Luizinho APP: Eu concordo  
08/04/2020 12:26 - +55 41 9584-6741: Também concordo  
08/04/2020 12:29 - +55 41 9109-1950: De acordo  
08/04/2020 12:49 - Galindo Consepi: De acordo  
08/04/2020 12:50 - Saul Consepir: Concordo!!!  
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados bom dia!  
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: Ponto 1 - Sobre a possibilidade de aquisição de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR, para que se dê encaminhamento:  
1- é preciso que o Conselho aprove (ainda se alcançou 15 manifestações favoráveis);  
2 – uma vez aprovado, é preciso que o Conselho (ou a Comissão de Planejamento Financeiro) defina critérios objetivos, com base em dados e fontes oficiais, para eleger um público-alvo.  
Tendo esses dois movimentos realizados eu redijo a Deliberação para dar abertura ao termo de Referência. Mas sem esses dois movimentos, não posso encaminhar.  
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: Ponto 2 – Segue em anexo a campanha publicitária finalizada. Verifiquem por favor se restam erros. Não havendo, informarei à coordenadoria de marketing autorização para pôr a campanha em circulação.  
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>  
09/04/2020 09:17 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>  
09/04/2020 09:21 - Luizinho APP: Vou propor uma reunião virtual à tarde para apresentar proposta de critérios.



183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



09/04/2020 09:25 - Luizinho APP: Arilda ou Ju façam uma relação de quem já aprovou  
09/04/2020 09:26 - Luizinho APP: Please  
09/04/2020 09:32 - +55 45 9133-0105: Bom dia amigos. o Grupo Afrovida tb se manifesta favorável  
09/04/2020 09:43 - +55 44 9845-2252: Bom dia, Crp favorável. ☐ ☐ ☐  
09/04/2020 09:46 - +55 41 9613-7257: Bom dia. A companheira Marici - RMN-PR, já votou , não sei se tenho que fazer o mesmo , mas dou o meu "Aprovado"  
09/04/2020 09:49 - +55 41 9651-8751: Aprovado  
09/04/2020 09:51 - Nardi Consepir: Aprovado  
09/04/2020 09:51 - +55 44 9998-9455: Aprovado  
09/04/2020 09:51 - +55 41 8816-8672: Aprovado  
09/04/2020 09:56 - +55 41 9988-5357: Aprovado - inates  
09/04/2020 09:58 - +55 41 9509-9435: Aprovado  
09/04/2020 10:01 - Luizinho APP: Por favor fiquem atentos a partir das 16 hs que iremos postar as propostas de critérios para doação. Grato.  
09/04/2020 10:05 - Gustavo Consepi: Aprovado  
09/04/2020 10:07 - +55 41 9514-2400: Aprovado IiPI drog  
09/04/2020 10:07 - Nardi Consepir: Certo  
09/04/2020 10:13 - +55 41 9739-5580: Aprovado  
09/04/2020 10:21 - Arilda Arboleya: 1. Luiz Santos  
2. Angela  
3. Márcio  
4. Juliana  
5. Galindo  
6. Saul  
7. Denis  
8. José Luiz  
9. Izaque  
10. Sirlene  
11. Taiwo  
12. Nardi  
13. Levi  
14. Ademar  
15. Antonio  
16. Netto  
17. Gustavo  
18. Aloísio  
19. Claudir  
09/04/2020 10:30 - +55 41 9810-1604: Weverton  
09/04/2020 14:37 - Juliana CUT: Acho que deveria sair uma nota para imprensa dessa deliberação. Mas não faço mais nota ☐ ☐  
09/04/2020 14:39 - +55 41 9584-6741: Aprovo  
09/04/2020 14:40 - Galindo Consepi: Aprovado  
09/04/2020 16:42 - Arilda Arboleya: Proposta de parâmetros para autorizar aquisição de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR  
Público alvo:  
1. Moradores de bolsões de pobreza e regiões de periferia ou favelas no Paraná  
2. Profissionais de Capoeira do Paraná

190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



3. Comunidades de Terreiros e Religiões de Matrizes Africanas do Paraná
4. Comunidades Quilombolas do Paraná
5. Comunidades e Acampamentos Ciganos do Interior do Paraná
6. Travestis e Transsexuais do Paraná

Critérios para atendimento:

1. Ser pessoa negra ou cigana
2. Com baixa renda
3. Que não esteja assistida por outros programas de socorro estaduais ou federais

Acautelamento quanto à execução da medida:

1. A logomarca do Consepir deve estar presente nos atos de entrega das cestas
2. Nenhuma pessoa, entidade ou Conselheiro pode fazer uso da medida para fins político-eleitorais ou para promoção pessoal
3. Deve-se registrar e documentar os atos de entrega das cestas tendo em vista comprovar a materialização do objeto da medida (alcançar populações negras ou ciganas em situação de pobreza e vulnerabilidade social) e prestar contas.

Para fundamentar a redação da deliberação:

- Apresentar dados que evidenciem a condição de vulnerabilidade dos grupos eleitos como público-alvo até terça-feira.

09/04/2020 16:44 - +55 41 9584-6741: Qual o valor destinado a esta ação?

09/04/2020 16:45 - Arilda Arboleya: R\$ 140.000,00

09/04/2020 16:46 - +55 41 9584-6741: Já é possível mensurar em quantidade de cestas?

09/04/2020 16:46 - Arilda Arboleya: 2500

09/04/2020 16:46 - +55 41 9584-6741: Ok

09/04/2020 16:48 - +55 41 9584-6741: Ao meu ver ficou boa

09/04/2020 16:49 - +55 41 9613-7257: Concorda com a Marici.

09/04/2020 16:49 - Juliana CUT: Ficará quanto para verba de custeio no fundo Arilda?

09/04/2020 16:51 - +55 41 9584-6741: Este valor é diferente dos destinados aos editais já deliberados aqui correto?

09/04/2020 16:52 - +55 41 9584-6741: Precisamos saber dos ativos, passivos e saldo do fundo. Depois de pagar a campanha, este projeto e os editais

09/04/2020 16:58 - Arilda Arboleya: As verbas ficaram assim distribuídas, conforme última reunião do Consepir:

Fundo – R\$ 1.400.000,00

40% para OSC

30% para municípios

20% para convênios com universidades

10% para uso próprio do Consepir.

São estes 10% (R\$ 140.000,00) que estão sendo considerados agora para as cestas

Ou seja, não restariam fundos ao Conselho.

09/04/2020 16:59 - Arilda Arboleya: A campanha, até onde sei, já está com a verba empenhada, e não entra nesse rateio

09/04/2020 17:00 - +55 41 9584-6741: Ok. Entendi

09/04/2020 17:01 - +55 41 9584-6741: E concordo

197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



14/04/2020 19:16 - Luizinho APP: <Arquivo de mídia oculto>  
15/04/2020 17:41 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>  
15/04/2020 17:43 - Arilda Arboleya: Prezadas e prezados, para conhecimento vosso, aí está o plano atualizado de mídia da campanha, que deve entrar em circulação amanhã  
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados  
Tendo em vista a necessidade de validar, dar regularidade e legitimidade às deliberações que vem sendo realizadas por este Conselho nesse ambiente virtual, o conselheiro Eliseu e eu rascunhamos a resolução que segue abaixo, traçando normas e mecanismos para nossa atuação nesse período de exceção criado pela pandemia de Covid-19.  
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: Peço, por gentileza, a leitura atenta, a análise e ponderação para aprovação do pleno, se assim lhes parecer correto, para que se possa dar encaminhamento. Juntamente a isso, farei, posteriormente, as atas relativas a essas deliberações que tomamos por aqui, para registrá-las e validá-las.  
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: Peço, assim, vossas considerações sobre o documento a seguir:  
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>  
16/04/2020 15:42 - Saul Consepir: Conforme exposição da Camarada Arilda, está em votação!  
16/04/2020 15:42 - Saul Consepir: Saul Ibafe, aprovado.  
16/04/2020 15:45 - +55 41 9944-5438: Denis Sudis aprovado o encaminhamento da resolução  
16/04/2020 15:52 - Gustavo Consepir: Gustavo Bayer Sesp aprovado  
16/04/2020 15:54 - +55 44 9998-9455: Levi SEDEST, aprovado.  
16/04/2020 15:55 - +55 41 8816-8672: Ok, Aprovado  
16/04/2020 15:57 - Galindo Consepir: Galindo - SEED - aprovado  
16/04/2020 15:57 - +55 41 9971-5926: Aprovado  
16/04/2020 15:58 - +55 41 9509-9435: Aprovado  
16/04/2020 16:20 - +55 41 9613-7257: RMN-PR - aprovado  
16/04/2020 16:24 - +55 45 9133-0105: Afrovida Aprovado  
16/04/2020 16:38 - Luizinho APP: App aprovado  
16/04/2020 17:56 - +55 42 9973-6020: José Luiz Teixeira -Instituto sorriso Negro dos Campos  
Gerais aprova a resolução  
16/04/2020 18:10 - +55 44 9845-2252: Sirlene Souza, CRP, aprovado!  
16/04/2020 18:17 - +55 41 9651-8751: Aprovado  
16/04/2020 18:18 - +55 41 9988-5357: Aprovado - inates  
16/04/2020 18:24 - Arilda Arboleya: Votação da Resolução 001/2020

Votos favoráveis:

1. Saul – IBAF
2. Denis - Sudis
3. Gustavo – SESP
4. Levi – Sedest
5. Ademar -
6. Galindo – SEED
7. Isaac -
8. Netto
9. Angela – RMN/PR
10. Izaque – Arovida
11. Luiz Santos – APP
12. José Luiz – Sorriso Negro
13. Sirlene Souza – CRP

204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
997  
998  
999  
1000  
1001  
1002  
1003  
1004  
1005  
1006  
1007  
1008  
1009  
1010  
1011  
1012  
1013  
1014  
1015  
1016  
1017  
1018  
1019  
1020  
1021  
1022  
1023  
1024  
1025  
1026  
1027  
1028  
1029  
1030  
1031  
1032  
1033  
1034  
1035  
1036  
1037  
1038  
1039  
1040  
1041  
1042  
1043  
1044  
1045  
1046



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



14. Taiwo – Comunidade Nigeriana

15. Antonio Carlos Basilio – INATES

16/04/2020 18:25 - Saul Consepir: Esta aprovado. Mais séria bom, outros conselheiros e conselheiras votarem há tempo

16/04/2020 18:47 - Nardi Consepir: Aprovado

16/04/2020 18:51 - +55 41 9514-2400: Aloisio nascimento Iipdrog Aprovado

17/04/2020 02:34 - +55 44 8407-5221: Aprovado Celso - ANPIR

24/04/2020 17:10 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados

Registrando minhas condolências aos amigos e familiares pela partida do Conselheiro Márcio Marins, pede aprovação desse Conselho para aquisição com verbas do FUNDEPPIR de uma coroa de flores para homenageá-lo, conforme encaminhamento dado pelo Diretor do DEDIF junto com o Presidente deste Conselho.

Pede-se deliberação em caráter de urgência.

24/04/2020 17:32 - Saul Consepir: Sim, concordo.

24/04/2020 17:33 - Luizinho APP: Por favor

24/04/2020 17:37 - +55 41 9514-2400: Concordo

24/04/2020 17:37 - Nardi Consepir: Concordo

24/04/2020 17:39 - +55 41 9810-1604: Pleno acordo

24/04/2020 17:39 - +55 41 9613-7257: De acordo !

24/04/2020 17:43 - +55 41 9944-5438: Concordo

24/04/2020 17:48 - Galindo Consepi: Concordo

24/04/2020 17:51 - +55 41 8499-1845: De acordo.

24/04/2020 17:55 - +55 41 8499-1845: Mas o ritual para o funeral do povo de terreiro é bem específico.

24/04/2020 18:01 - +55 43 9853-7003: Se me permitem uma sugestão, poderíamos ao invés de enviar coroa de flores mandar a quantia em dinheiro para ajudar nas despesas dom o sepultamento e velório.

24/04/2020 18:04 - Saul Consepir: Foi a primeira coisa que argumentei. Mas a Lei não permite, pois o ordenamento de dispensa é a sejuf, como tal a compra o manuseio de recurso é a Sejuf. Que terá que apresentar nota fiscal. Infelizmente.

24/04/2020 18:06 - +55 42 9973-6020: Sorriso negro Concorda com ambas sugestões como o corpo do irmão estará transladado fora do Estado seria razoável a ajuda pro translado

24/04/2020 18:08 - +55 41 8499-1845: Ele não será velado. Acabei de falar com a irmã dele e o corpo vai ser enterrado direto...□ □

24/04/2020 18:11 - +55 42 9973-6020: Desculpem irmãos flores secam de um dia pro outro, mas a ajuda externalizadas ficarão

24/04/2020 18:12 - +55 41 8499-1845: Se não haverá velório, faz sentido enviar flores? Márcio foi um grande lutador, sempre estava na luta por igualdade racial, pelos povos tradicionais. Devemos a ele uma homenagem contundente.

24/04/2020 18:13 - +55 41 8499-1845: Mas talvez não sejam as flores o que melhor honraria a sua memória. E sim o reconhecimento público.

24/04/2020 18:17 - +55 41 9509-9435: Concordo

24/04/2020 20:55 - +55 41 9651-8751: Concordo

25/04/2020 12:21 - +55 41 9584-6741: Aprovada a nota por mim

26/04/2020 11:37 - +55 41 9109-1950 saiu

27/04/2020 10:59 - Saul Consepir: <Arquivo de mídia oculto>

27/04/2020 11:01 - Saul Consepir: Para aprovarem, se quiserem modificar ou acrescentar, fiquem a

211  
212  
213  
214  
215  
216  
217



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



1047 vontade. Mas precisamos que aprovem □ □ □ □ □ □ □

1048 27/04/2020 11:13 - +55 41 9971-5926: Aprovado

1049 27/04/2020 11:14 - +55 41 9944-5438: aprovado - Denis/SUDIS

1050 27/04/2020 11:15 - +55 41 9651-8751: Aprovado

1051 27/04/2020 11:15 - +55 41 8816-8672: Aprovado \_ Ademar/Seab

1052 27/04/2020 11:15 - Juliana CUT: Aprovado

1053 27/04/2020 11:23 - +55 45 9133-0105: Aprovado - Afrovida

1054 27/04/2020 11:30 - Galindo Consepi: Aprovado - Galindo Seed

1055 27/04/2020 11:31 - +55 42 9973-6020: José Luiz Teixeira - Instituto Sorriso Negro dos Campos

1056 Gerais APROVADO e, gratidão pelo encaminhamento requerido por esta entidade

1057 27/04/2020 11:39 - Luizinho APP: App aprovado

1058 27/04/2020 11:48 - +55 41 9509-9435: Aprovado

1059 27/04/2020 11:50 - +55 41 9514-2400: Aprovado Aloisio-Iipdrog

1060 27/04/2020 11:59 - +55 44 9845-2252: Aprovado - Crp

1061 27/04/2020 11:59 - +55 41 9159-7098: Aprovado INATES

1062 27/04/2020 12:02 - Nardi Consepir: Aprovado UCB

1063 29/04/2020 08:09 - Arilda Arboleya: Prezadas e prezados

1064

1065 Em atenção à Resolução 001/2020 aprovado por este Conselho, que regulamenta nossas atividades

1066 nesse período de pandemia, peço o encaminhamento de pontos de pauta para a reunião (on-line)

1067 agendada para a semana que vem.

1068

1069 Aguardo as indicações até as 16 horas de hoje, por gentileza.

1070

1071 Na sequência, encaminharei a convocação.

1072 29/04/2020 19:22 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados

1073

1074 Compartilho convosco a pauta para a reunião ordinária da semana que vem no documento a seguir.

1075 Algumas informações importantes:

1076 • A reunião será em ambiente virtual da Celepar;

1077 • Na Segunda-feira divulgaremos o link para acessar a reunião do plenário (dia 06/05)

1078 • Quanto às reuniões de comissão do dia 05/05, pede-se que cada comissão se mobilize para

1079 formar seus ambientes virtuais de reunião. Podemos assessorar se necessário, mas não criaremos

1080 links via plataforma da Celepar;

1081 • Como poderão perceber na convocação, por se tratar de ambiente virtual com suas limitações,

1082 as reuniões terão horário bastante reduzido em relação ao convencional, ocorrendo apenas no

1083 período da tarde.

1084 • Isso exigirá de nós uma postura bastante objetiva no encaminhamento dos pontos, bem como

1085 pontualidade quanto ao início e ao final das reuniões.

1086 29/04/2020 19:22 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

1087 29/04/2020 19:23 - Arilda Arboleya: Sigo à disposição para sanar dúvidas

1088 04/05/2020 14:22 - Arilda Arboleya: Nathalia, tem uma distribuição dos representantes por

1089 comissão?

1090 04/05/2020 14:22 - Arilda Arboleya: Temos essa informação registrada?

1091 04/05/2020 14:28 - Nathalia DEDIF: Não temos! Houve uma mudança interna sobre as comissões

1092 no ano passado salvo engano, mas não foi me passado isso. Creio que temos que reorganizar isso.

1093 Poderia me informar qual compõe qual comissão para que eu posso fazer uma lista e, em caso de

1094 substituição, também faremos por aqui

1095 04/05/2020 15:03 - Gustavo Consepi: \*Combate ao racismo:\*

1096 Gustavo, Arilda, Juliana e Lucimar.



218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
1097  
1098  
1099  
1100  
1101  
1102  
1103  
1104  
1105  
1106  
1107  
1108  
1109  
1110  
1111  
1112  
1113  
1114  
1115  
1116  
1117  
1118  
1119  
1120  
1121  
1122  
1123  
1124  
1125  
1126  
1127  
1128  
1129  
1130  
1131  
1132  
1133  
1134  
1135  
1136  
1137  
1138  
1139  
1140  
1141  
1142  
1143  
1144  
1145  
1146



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR



**\*Legislação:\***

Gustavo, Isaac, Saul, Nardi/Weverton, Celso,

**\*Comissão de Cotas:\***

Galindo, Angela, Melissa, José Luís, Rosângela/Isaque,  
Luizinho, Ademar

**\*Finanças:\***

Gustavo, Arilda, isaque, Luizinho, Juliana, Saul.

**\*Formacao:\*** Luiz, Melissa

04/05/2020 16:22 - Saul Consepir: Conselheiros e Conselheiras Recebi uma informação da PGE, sobre Estatuto, que não foi em anexo informações sobre encaminhamento e decisões e consultas, já realizada por esse Conselho. 2 - A PGE me informou que também não foi informado a decisão do Decreto que estabelece cotas para negros e negras, para PSS, no qual teve um parecer favorável da própria PGE, e por isso o governador não assinou o decreto. Essas informações nós dá executiva e acredito do restante do pleno não sabia, n 16.008.486.3. Processo está parado desde Dezembro.

04/05/2020 16:31 - Saul Consepir: A PGE, NOS LIGOU INFORMANDO QUÊ TEM O PROCESSO DE DECRETO QUE ESTABELECE COTAS NO PSS, FAVORAVELMENTE, QUE ENVIUO AO CONSEPIR NO MÊS DE DEZEMBRO PARA ANÁLISE DO CONSEPIR E APROVAÇÃO.

04/05/2020 16:53 - Arilda Arboleya: De fato, verifiquei o nº do protocolo citado e há uma recomendação, do ano passado, de consulta ao CONSEPIR acerca de minuta de decreto que regulamenta reserva de cotas raciais para afrodescendentes em PSSs. Pode-se colocar a apreciação da minuta na pauta da reunião de quarta-feira, se assim o conselho entender adequado

04/05/2020 17:17 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

04/05/2020 17:17 - Arilda Arboleya: texto da minuta de decreto acerca da qual pede-se manifestação do Conselho

05/05/2020 14:16 - +55 41 9971-5926: <https://us04web.zoom.us/j/75674133776?pwd=WER6ZW1mZ3ZUcXVQcTZBZWUkzcVBDdz09>

05/05/2020 14:17 - +55 41 9971-5926: link para reunião de legislação

05/05/2020 15:44 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados

Reencaminho a pauta para a reunião de amanhã, às 13h30 (já com a inserção do ponto sobre o Decreto de cotas para PSS)

Relembrando da importância dos pontos a serem tratado, pede-se que os titulares que não puderem participar da reunião on-line solicitem a seus suplentes o acompanhamento.

Divulgaremos às 13 horas de amanhã o link para acessar a reunião.

Ele poderá ser acessado de qualquer computador ou celular com acesso à internet.

Pede-se pontualidade.

Qualquer dúvida, a secretaria executiva estará à disposição.

05/05/2020 15:44 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

06/05/2020 13:26 - Arilda Arboleya: Logo divulgamos

06/05/2020 13:26 - Arilda Arboleya: Só um minuto

06/05/2020 16:30 - Arilda Arboleya: Segue abaixo a proposta inicial de aferição de recursos para que o Conselho possa analisar e fazer sugestões, conforme encaminhamento da reunião.

06/05/2020 16:31 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

07/05/2020 12:33 - +55 41 8499-1845: <Arquivo de mídia oculto>

12/05/2020 12:06 - Nathalia DEDIF: <Arquivo de mídia oculto>

225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
1147



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS  
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ  
CONSEPIR**



12/05/2020 12:06 - Nathalia DEDIF: Segue a pauta da reunião de hoje